



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SÚMULA DE PARECER

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 8, 9 E 10 DE MAIO/2007

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PARECER

Processo: 23001.000068/2006-88 Parecer: CES 121/2007 Comissão: Edson de Oliveira Nunes, Marília Ancona-Lopez e Aldo Vannucchi Interessado: MEC/Secretaria de Educação Superior - Brasília (DF) Assunto: Reexame do Parecer nº 37/2007, que dispõe sobre o art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e institui orientações para o seu atendimento, tendo em vista consulta do CRUB e da SESu/MEC Voto da Comissão: A Comissão vota no sentido de que as Universidades, para o atendimento ao disposto no art. 52 da Lei nº 9.394/1996, tomem por base uma das orientações apresentadas neste Parecer, que servirá de parâmetro para supervisão do MEC. Transcorridos 4 (quatro) anos da publicação da Resolução decorrente deste Parecer, fica o CNE obrigado a dar efetividade aos trabalhos de revisão e aprimoramento dos temas neles disciplinados Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

PUBLIQUE-SE

Brasília, 6 de junho de 2007.

ANTONINHO PEGORARO STEFANELLO
Secretário-Executivo Interino

(Publicada no DOU nº 109, Seção 1, de 8 de junho de 2007, Página: 9)